LEI MUNICIPAL N° 3.515

Autoriza doaçпo de um Imóvel a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Subsecçпo de Carazinho.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Subsecçпo de Carazinho, um imóvel de propriedade do Município de Carazinho, com área de 1.628,00 m², localizado na Rua 15 de Novembro, Vila Rica, nesta cidade de Carazinho,RS, matriculada no Oficio de Registro de Imóveis sob o n° 12.353, fls. 01 em 06 de abril de 1983.

Art. 2° - A referida área esta cadastrada no Setor 06, Quadra 143, Lote 05, com as seguintes confrontações: ao Norte, com 31,00 m com a Rua 15 de Novembro; ao Sul, com a Rua Francisco Barbosa; ao Leste, com 168,00 m com Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Carazinho (lote 06) e a Oeste, com 43,50 m com a Associaçпo dos Pequenos e Médios Comerciantes (lote 07).

Art. 3° - A área destina-se à construçпo da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecçпo de Carazinho.

Art. 4° - A donataria nпo poderá alienar, hipotecar ou alterar a destinaçпo do Imóvel, sem o prévio consentimento do Executivo.

Art. 5° - No caso de encerramento das atividades da entidade, por qualquer motivo, o imóvel objeto da doaçпo revertera ao Município de Carazinho, juntamente com as benfeitorias que nele vierem a ser construídas.

Art. 6° - As despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissпo de Bens Imóveis e despesas de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, serпo de responsabilidade do donatário.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 1985.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçпo